

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO****TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO****SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**

1 – O Município de Caicó/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 634/2022, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 002/2022, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

**Empresa:** AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.409.761/0001-13, com sede à Av. Nascimento de Castro, nº 2116, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-450, neste ato representada por Carlos Henrique de Oliveira Dantas, portador da CI/RG nº 1132291 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.709.484-55.

2 – A empresa selecionada deverá contratar com a Caixa Econômica Federal, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão deste termo de seleção e compromisso, observando proposta e documentação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3 – Após devidamente contratada a empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, e juntamente ao início das obras.

4 – Fica estabelecido a cláusula de reversão de todos os imóveis doados pelo Município de Caicó/RN, se a empresa donatária não executar a obra, não entregar os imóveis aos futuros mutuários, ou, se por qualquer motivo, for revogada a licitação que ensejou o presente termo de seleção e compromisso.

– O prazo de entrega das 200 (duzentas) unidades habitacionais devidamente construídas é de até 18 (dezoito) meses, contados da expedição do alvará de construção.

– Findo o prazo estipulado, ressalvadas eventuais prorrogações, sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores e a critério do Município, este termo será considerado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, passando a reversão automática das áreas doadas ao Município de Caicó/RN.

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D1E312BA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2023. Edição 2952  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>